

TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/CISAMREC/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2023**

1. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nos termos do Inciso II e §1º e §2º, do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, regulamentado pela Resolução 017/CISAMREC/2023.

2. JUSTIFICATIVA: Levando em consideração o custo dispendido com a manutenção, suprimentos e suporte técnico dos equipamentos próprios do CISAMREC, a contratação de empresas especializadas em locação de impressoras multifuncionais monocromática A4 se faz necessário, uma vez que otimizará os gastos gerando maior economia aos cofres da administração.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais monocromática A4 para atendimento dos serviços administrativos do CISAMREC, compreendendo, além do fornecimento do equipamento, a assistência técnica, treinamento, manutenção corretiva, preventiva, reposição de peças, suprimentos e equipamentos reserva, se necessário. Conforme as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Locação de impressoras multifuncionais monocromática A4, com fornecimento de assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, reposição de peças e suprimentos, equipamentos de reserva se necessário, e treinamento.	Serviço	02

3.1 O valor estimado mensal é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que representa a importância anual estimada de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescido do excedente de páginas franquizadas, conforme abaixo:

- Taxa fixa mensal, por equipamento, de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- Franquia mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas páginas) por equipamento;
- Valor pagina mono excedente a franquia de R\$ 0,09 (nove centésimos de centavos);
- 01 transformador para cada equipamento;
- Numerador Inicial: Conforme relatório técnico de instalação;
- A contagem de páginas impressas será feita mensalmente, através da leitura do contador de páginas do equipamento.

Valor global anual estimado para a contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4. PAGAMENTO: O pagamento será realizado, mensal e consecutivo, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente aos serviços disponibilizados, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da contratada e por esta indicada, atestado pelo setor competente, nos termos estabelecidos no instrumento contratual;

4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecimento do objeto e os serviços correspondentes deverão ser executados na sede do CISAMREC, sito a Avenida Santos Dumont, nº 1980, sala 01A térreo e superior, Bairro São Luiz, na cidade de Criciúma/SC, CEP: 88.803-200, podendo ser alterado por motivos de mudança de localização de sua sede;

5.1. O suporte técnico operacional, presencial ou remoto, deverá ser prestado por profissional técnico especializado, com conhecimento pleno dos equipamentos disponibilizados;

5.2. Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para a formalização ou prorrogar do prazo de vigência a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e verificar a regularidade fiscal da Contratada, juntando-as no respectivo processo, os seguintes documentos e certidões:

I - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

e) Regular Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME), ativo;

II - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Fundo de Garantia:

a) Regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, da sede e da filial da Contratada, conforme o caso;

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito-CND expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de onde se encontrar a sede e filial da Contratada, conforme o caso, podendo ser dispensada se tratar-se de empresa cuja atividade não compreenda a tributação de ICMS;

c) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão conjunta negativa de débitos-CND, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

III – Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1. As certidões acima referenciadas deverão ser emitidas com prazo não superior a 60 dias, através de site oficiais dos respectivos órgãos legais ou federais, no formato PDF (Portable Document Format), que possibilite a verificação de suas autenticidades;

6.2. Os documentos não emitidos por órgãos ou federais, deverão ser apresentados por e-mail e/ou postados através de Portal Eletrônicos, devidamente digitalizados no formato PDF (Portable Document Format), podendo ser exigido pela administração a apresentação do original para comprovação de sua autenticidade.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos (o valor das locações e excedentes a franquia) a CONTRATADA conforme serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica e a fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA.

7.1. Prestar todas as informações pertinentes para configuração dos equipamentos e aplicativos necessários as execuções dos objetos;

7.2. Servir-se do equipamento para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

7.3. Realizar vistoria do equipamento, antes da entrega, para fins de verificação minuciosa do estado do equipamento, registrando os eventuais defeitos ou ocorrências existentes;

7.4. Restituir o equipamento, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

7.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no equipamento, ou nas suas instalações, provocados por seus funcionários autorizados;

7.7. Demais termos e condições estabelecidas no instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se disponibilizar os serviços CONTRATADOS de forma direta, conforme especificado termo e no respectivo contrato, para o bom e fiel desempenho do objeto, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

8.1. A CONTRATADA prestará serviços online e/ou remoto, salvando quando houver a necessidade na forma presencial no edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, e sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE;

8.2. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, além das demais normas e políticas de proteção de dados. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I - Entregar, no endereço preambular do LOCATÁRIO, equipamentos novos, para os fins a que se destina, observando as especificações do objeto deste instrumento;

II - Configurar todos os equipamentos nos PCs e Notebook de uso dos respectivos funcionários do CISAMREC;

III - Resguardar o LOCATÁRIO de turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa locada;

IV - Manter, durante a locação, a forma e o destino do equipamento, assim como Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do equipamento, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

- V** - Dar treinamento aos usuários e fazer visitas técnicas preventivas e corretivas, assim como fazer a manutenção, troca de peças, e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- VI** - Oferecer técnicos especializados para eventuais ocorrências com o equipamento, atendendo as chamadas técnicas num prazo máximo de 12 (doze) horas, e a execução dos serviços será realizada dentro do horário compreendido das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda à sexta-feira, exceto feriados, municipais, regionais e/ou federais;
- VII** - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- VIII** - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- IX** - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- X** - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram acordo de confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção aos serviços firmados com a CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;
- XI** - Será por conta exclusiva da LOCADORA, sem ônus para a LOCATÁRIO, o fornecimento do TONER/TINTA, peças e Kits a ser utilizados nos equipamentos;
- XII** - Caso o equipamento apresentar defeito, a LOCADORA deverá substituir imediatamente as impressoras de igual características firmadas no objeto deste instrumento;
- XIII** - A LOCATÁRIA ficará responsável pela manutenção da impressora caso fique comprovado que o dano foi causado pelo mau uso do equipamento ou por motivos de furto, roubo ou incêndios, cabendo a LOCATÁRIA ressarcir a LOCADORA, salvo por questões supervenientes, fortuito e de força maior e desastre natural;
- XIV** - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do equipamento.
- 8.3.** Demais termos e condições estabelecidas no instrumento contratual.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária do CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção do CISAMREC

Elem.: (2) 3.3.90.00.00.00.00.0501

10. PRAZO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO: A presente contratação vigorará pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos no Art. 106 e ss, da Lei nº. 14.1333/2021, observando-se a cada exercício a existência de créditos orçamentários, podendo ainda:

- extingui-lo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade;
- quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1. O contrato iniciará na data da sua assinatura, devendo ser publicado o seu extrato, para sua

eficácia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e no site da instituição e; no prazo de 10 (dez) dias úteis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos inciso II, do Art. 94 da Lei nº. 14.133/2001;

10.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições estipuladas ou a sua extinção.

11. EXTINÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL: A extinção ou rescisão contratual obedecerá às disposições contidas no artigo 137 e ss, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações;

11.1. Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

11.3. Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada à outra parte, com 60 (sessenta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

11.4. A CONTRATADA poderá solicitar rescisão contratual no caso de descumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso nos pagamentos superior a 90 (noventa), nos termos da lei 14.133/2021;

11.5. Em caso de rescisão contratual por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS: Outras formas e condições, execução, sanções, dentre outras serão aquelas firmadas na minuta do contrato e seus anexos.

Criciúma, 11 de dezembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA RONSONI
Agente de Contratação